

por serem capazes de gerar efeitos nocivos irreversíveis ao meio ambiente. Destarte, diversos países têm empreendido esforços com o fito de melhorar a gestão desses produtos, mediante o uso de mecanismos que consistem na redução/eliminação dos riscos causados por POPs à Saúde Pública e ao Ambiente; redução/eliminação da emissão de substâncias nocivas (Dioxinas e Furanos) no meio ambiente; identificação, gestão ou eliminação dos PCBs (Policlorobifenóis); promoção de oportunidades de participação pública e de capacitação e informação sobre POPs, dentre outras medidas decisivas para assegurar a protecção da saúde humana e do meio ambiente, frente aos impactos negativos dos POPs.

Para a eliminação das emissões desses produtos elaborou-se o Plano Acção Nacional para Implementação do Sistema de Gestão de POPs (PAN-POPs), que representa o compromisso de Cabo Verde de cumprir o estabelecido na Convenção de Estocolmo. De forma a assegurar que o Plano para Cabo Verde seja implementado no país, foi concebido um plano de acção quinquenal para a sua cabal operacionalização. Este Plano consiste num conjunto de actividades que deverão ser realizadas nos próximos cinco anos. Tais actividades implicam o estabelecimento de um quadro institucional e administrativo e no estabelecimento de um conjunto de medidas e políticas que servirão de suporte à implementação do Plano.

Os beneficiários directos deste Plano são a comunidade nacional, visto que este visa a diminuição dos riscos à saúde pela exposição a substâncias químicas nocivas, o que promove também a redução de custos do erário (no sector da saúde), pertinente aos gastos destinados a tratamentos médicos. O Plano tem relevância ainda no âmbito da segurança alimentar, pois os POPs são compostos bioacumuláveis em alimentos de alto consumo e uma diminuição dos níveis de liberação beneficiará directamente a saúde dos consumidores. A redução ou eliminação dos POPs, beneficiará também os diferentes ecossistemas do país, designadamente o ambiente, pela redução da sua potencial presença na água, ar, solo, flora e fauna.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

**Aprovação**

É aprovado o Plano de Acção Nacional para Implementação do Sistema de Gestão de Poluentes Orgânicos Persistentes – PAN-POPs, que fica anexado como parte integrante à presente Resolução.

Artigo 2º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

### **Resolução nº 18/2011**

de 24 de Maio

A realização de estudos pertinentes aos efeitos adversos de produtos perigosos para a saúde humana e o ambiente teve início desde a década de 1950, devido a problemas de intoxicação aguda por causa da 2ª Guerra Mundial. Desse problema urgiu o desenvolvimento de disciplinas como a toxicologia e epidemiologia, perante a preocupação com a dinâmica de substâncias perigosas no ambiente e a necessidade de avaliação dos seus efeitos nocivos.

Por ser uma problemática que tomou proporções internacionais elaborou-se a Convenção de Estocolmo, cuja proposta é a eliminação global da produção e uso de algumas substâncias tóxicas produzidas pelo Homem. Esta Convenção criou medidas de protecção da saúde humana e meio ambiente dos efeitos nocivos dos Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs). Os POPs têm recebido muita atenção da Comunidade Internacional